

Quarto Termo aditivo ao Contrato de Concessão 402/2005, de 02/08/2005, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Toledo, Estado do Paraná, na forma que segue.

Nesta data compareceram, de um lado, o Município de Toledo, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, devidamente autorizado pela lei municipal "R" 58, de 17/07/2006 e de outro lado a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente STÊNIO SALES JACOB e por seu Diretor Comercial AMADEU LUIZ DE MIO GEARA, para firmar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 402/2005, de 02/08/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula sétima, X, "d" passa a vigorar com a seguinte redação:
d) realizar a implantação do sistema de saneamento rural nas localidades e distritos do Município adiante nominadas, de acordo com a seguinte ordem de prioridade de execução: Linha São Salvador, Vila Rural São Francisco, Dois Irmãos, Linha Flórida, Linha Dr. Ernesto, Vila Ipiranga, Linha São Valentim, Linha Tigre, Linha Madecal, Gramado, Linha Bangu, Linha Brasília, Cavalito Morto, Linha Santa Terezinha, Três Quedas, Vista Alegre, Linha Jaguarandi, Linha Boiko e Ouro Preto, com execução do sistema de abastecimento de água potável até dezembro de 2006, com compromisso de definir e fornecer o manancial e os materiais hidráulicos para a rede de distribuição de água e adução, fornecendo: 1) em São Valentim e Vista Alegre, apenas os materiais hidráulicos para a rede de distribuição de água e adução; 2) na Vila São Francisco apenas a perfuração do poço artesiano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento, renunciando as partes expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para plena eficácia jurídica, as partes datam e assinam o presente instrumento e anexos em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

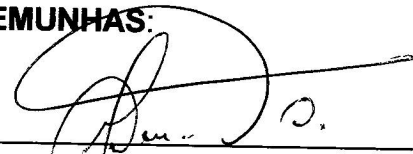
Curitiba, 10 de Novembro de 2006.

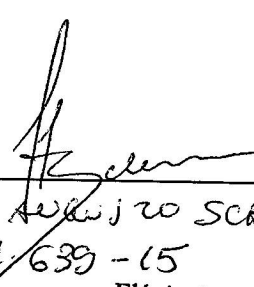

STÊNIO SALES JACOB
DIRETOR PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL


AMADEU LUIZ DE MIO GEARA
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:


NOME: Araci Nazarete Camargo
CPF: RG 3.473.622-7
CPF 471.279.029-68


NOME: FLÁVIO AUGUSTO SCHERER
CPF: 881.201/639-15

Flávio Augusto Scherer
Engenheiro Civil
CREA PR-34386/D